

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

TORNA SEM EFEITO

CONTRATO

CONTRATO Nº 0426/2024

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....



TORNA SEM EFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
DO ANEXO DO DECRETO 282/2024 de 05 de julho de 2024.**

TORNAR SEM EFEITO, a publicação da Página 45, da Edição 4.439 | Ano 12 de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - Bahia, 11 de julho de 2024.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior

Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
DO ANEXO DO DECRETO 301/2024 de 05 de julho de 2024.**

TORNAR SEM EFEITO, a publicação da Página 9, da Edição 4.440 | Ano 12 de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - Bahia, 11 de julho de 2024.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior

Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



CONTRATO Nº 0426/2024

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

Contrato nº 0426/2024

Data/hora do envio: 11/07/2024 10:17:11

Protocolo PNCP: 13988308000139-2-000206/2024

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/contratos/13988308000139/2024/206>

Número/Ano: 0426/2024	Nº do Processo: 0098/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 005/2024		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: Apresentação de show musical do CONTRATADO, a ser realizado no Município de Senhor do Bonfim - BA, no dia 13 de julho de 2024, na comunidade de Passagem Velha;				
Valor Inicial: R\$ 1.000,00	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 1.000,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 08/07/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 13/07/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 13/08/2024	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: SIMONE VIEIRA DA SILVA	CPF/CNPJ: 973.617.125-68	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
---	-----------------------------	---------------------------------------



LICENÇA AMBIENTAL

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA SIEMA Nº 006_LSI/2024	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 04/07/2024	VALIDADE 02 anos	RAZÃO SOCIAL / NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
CNPJ / CPF 13.988.308/0001-39	ENDEREÇO Praça Nova do congresso, 01 central shopping, 2º andar, centro	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº 40, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPGRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPGRAM 4.327/13, E 5.1 Construção ou Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário (Redes de Coleta, Interceptores, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Domésticos), requerida por meio do processo nº 006_LSI/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, válida por 06 anos, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**, localizado Praça Nova do congresso, 01 central shopping, 2º andar, Senhor do Bonfim, BA, CEP 48.970-000, inscrito no 13.988.308/0001-39, protocolada em 10 de junho de 2024, finalizada sua análise em 27 de junho de 2024, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Licença Ambiental, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Licença Ambiental Simplificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental Simplificada refere-se exclusivamente para obras de construção do sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Ipara.

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta licença ambiental.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença Ambiental deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Ricardo Martins de Azevedo Junior
Laércio Muniz de Azevedo Junior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Maranhão Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 01/02/2021

Assis da Silva Xavier
Assis da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA. SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



LICENÇA AMBIENTAL



Condicionaltes:

- I - Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental e de trabalho, além do monitoramento e manutenção contemplados no projeto apresentado e ou sugeridas pela equipe da SIEMA nos condicionantes. **Prazo: imediato e Durante a vigência da licença.**
- II — Realizar pelo menos uma atividade de Educação ambiental para os funcionários na execução da obra, visando sensibilizá-lo para a mitigação dos impactos ambientais negativos gerados pela atividade.
- III - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela execução das obras de implantação do projeto.
- IV — Apresentar outorga de direito de uso de recursos hídricos. **Prazo: 12 meses.**
- V - Apresentar o cronograma de execução das obras. **Prazo: Até 120 (cento e vinte) dias da concessão da Licença.**
- VI - Apresentar croqui com localização dos poços de monitoramento da água subterrânea e as análises da qualidade dela com os seguintes parâmetros: condutividade elétrica, DBO, DQO, E. Coli, fósforo total, nitrogênio amoniacal, nível d'água, óleos e graxas, pH, substâncias tensoativas e turbidez. **Prazo: 04 meses após o início das atividades.**
- VII - Executar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Canteiro de Obras. Apresentar relatório técnico/fotográfico para comprovar a execução. **Prazo: Durante a vigência da Licença de Instalação (LI).**
- VIII - Apresentar estudo hidrológico e de qualidade das águas da lagoa do Fedor em um ponto à jusante do futuro ponto de lançamento do esgoto tratado, no trecho onde atualmente são lançados os esgotos do Distrito, de modo a permitir futura comparação de melhorias, após a operação regular desta ETE. **Prazo: Na formalização da Licença de Operação (LO).**
- IX - Realizar o transporte dos resíduos de construção civil nas vias urbanas, para as áreas de destinação final, devidamente coberto para evitar o derramamento de quaisquer resíduos. Apresentar relatório fotográfico comprovando a execução de tal medida. **Prazo: Durante a vigência da Licença de Instalação (LI).**
- X - Apresentar manual de operação da ETE. **Prazo: Na formalização da Licença de Operação (LO).**
- XI - Informar qual será o número de funcionários efetivos para o trabalho na ETE. **Prazo: Na formalização da Licença de Operação (LO).**
- XII - Designar o técnico responsável pela operação e pelo acompanhamento dos programas de monitoramento da ETE, apresentando a esta SIEMA seu nome e ART. **Prazo: 90 dias.**
- XIII - Executar o Programa de Automonitoramento de Efluentes e da Qualidade das Águas. **Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação.**
- XIV - Definir os dois pontos (a montante e a jusante da ETE) onde deverão ser coletadas as amostras para monitoramento do corpo receptor, considerando os requisitos: Facilidade de acesso e representatividade (o ponto de jusante deverá estar a distância suficiente para permitir a completa diluição do esgoto tratado lançado). Informar as coordenadas geográficas dos pontos. **Prazo: Na formalização da Licença de Operação (LO).**
- XV — utilizar e Direcionar os resíduos do todo produzido para enriquecimento de terra que serão utilizadas na jardinagem do Município. **Prazo: Permanente após implantação.**
- XVI - A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença de operação; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Laécio Muniz de Azevedo Júnior

Laécio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Maranhão Filho

Francisco Maranhão Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051684852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



PORTARIA SIEMA Nº 007_DLA/2024	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 04/07/2024	VALIDADE 01 ano	RAZÃO SOCIAL / NOME NEY GUTEMBERG MOURA BONFIM LTDA – GUTEMBERG COMÉRCIO DE CEREAIS	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA
CNPJ / CPF 05.938.836/0001-55	ENDEREÇO RUA VILA LOBOS, Nº 110 - SANTOS DUMONT.			

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 requerida por meio do processo nº 007_DLA/2024.

RESOLVE:

- Art. 1º - **Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, válida por 01 ano a **NEY GUTEMBERG MOURA BONFIM LTDA – GUTEMBERG COMÉRCIO DE CEREAIS**, localizado na Rua Vila Lobos, nº 110, Bairro Santos Dumont, Senhor do Bonfim, BA, CEP 48.970-000, inscrito no CNPJ 05.938.836/0001-55, protocolada em 17 de maio de 2024, finalizada sua análise em 27 de junho de 2024, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Licença, com pareceres técnicos favoráveis.
- Art. 2º - Esta Dispensa de Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.
- Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.
- Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Esta Dispensa de Licença refere-se exclusivamente ao empreendimento supracitado cuja atividade principal é o Comércio atacadista de cimento código CNAE 46.74-5-00.
- Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta licença.
- Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Dispensa deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.
- Art. 8º - Coordenadas geográficas Longitude 370390.00 m E/ Latitude 8842134.00 m S

Alcides Moura da Silva
Laércio Munitz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Maranhão Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aísa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051684852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PROROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA, SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



LICENÇA AMBIENTAL

Condicionantes:

I – Requerer previamente a SIEMA, a competente Dispensa de Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da dispensa.**

II – Ofertar aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme Norma Regulamentadora NR nº 06, para os fins de aplicação de uso individual pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. **Prazo: Contínuo e apresentar cópias das fichas de EPI, quando do pedido de renovação desta dispensa de licença ambiental;**

III – Executar o Programa de Educação Ambiental apresentado na SIEMA, conforme o plano, e a ementa dos temas estabelecidos no programa apresentado a ser executado com todos os funcionários. E apresentar relatório comprobatório, acompanhado de lista de frequência. **Prazo: quando do pedido de renovação desta dispensa;**

IV – Executar o PGRS, apresentado a SIEMA, e comprovar as ações através de relatório. Os resíduos recicláveis poderão, prioritariamente, ser encaminhados para a (s) cooperativa (s) de catadores de materiais recicláveis estabelecidas no município de Senhor do Bonfim através de convênios e parcerias. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto, ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo: Durante a vigência da licença e apresentar relatório, quando do pedido de renovação desta dispensa de licença ambiental;**

V - Apoiar pelo menos 02 (duas) ações de educação ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (insumos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da dispensa;**

VI - Realizar a doação a SIEMA de 100 mudas de espécies nativas. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**

VII – A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Dispensa de Licença, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA
SE REQUERIDA A SUA RENOVÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.